



01
EMENDA SUPRESSIVA DE Nº AO PROJETO DE LEI Nº 100/2017

Suprima-se o art. 5º do Projeto de Lei nº 100/2017, com a seguinte redação:

“Art. 5º O servidor integrante da Comissão Especial será responsabilizado administrativa, civil e criminalmente pelos atos irregulares praticados no exercício de suas funções.”

Plenário Elísio Felipe Reyder, em 20 de setembro de 2017.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Jadson Heleno Moreira
PRESIDENTE



Paulo Cezar dos Reis
VICE-PRESIDENTE



Antônio José Ferreira Neto
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 20/09/17
SECRETARIA GERAL

02

EMENDA MODIFICATIVA DE Nº AO PROJETO DE LEI Nº 100/2017

Modifica-se o Artigo 6º do Projeto de Lei nº 100/2017 para ser apreciado com a seguinte redação:

“Art. 6º A Comissão Especial deverá elaborar relatório final apontando as irregularidades e ilegalidades eventualmente encontradas nos atos de concessão de aposentadoria no prazo máximo de 90 dias.”

Plenário Elísio Felipe Reyder, em 20 de setembro de 2017.


Lene Teixeira Sousa Gonçalves
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 20/09/17
SECRETARIA GERAL

03

EMENDA SUPRESSIVA DE Nº AO PROJETO DE LEI Nº 100/2017

Suprimam-se os incisos II, III, IV do parágrafo 1º e parágrafos 2º e 3º do art. 2º do Projeto de Lei nº 100/2017, passando a ser apreciado com a seguinte redação:

“Art. 2º A Comissão de que trata esta Lei será composta pelos seguintes membros:

I – 05 (cinco) servidores do Poder Executivo Municipal;

§ 1º Os membros a que se refere o inciso I serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo, na seguinte forma:

I – 01 (um) servidor da Procuradoria Geral do Município;

II – 01 (um) servidor da Controladoria Geral do Município;


III – 01 (um) servidor da Secretaria Municipal da Fazenda;

IV – 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Planejamento;

V – 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Administração;

§ 2º A Comissão terá como Presidente o servidor da Procuradoria-Geral do Município e como Secretário o servidor da Controladoria Geral do Município..”

Plenário Elísio Felipe Reyder, em 20 de setembro de 2017.


Lene Teixeira Sousa Gonçalves
VEREADORA